



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Compras e Finanças

Of. nº 171/2024 – COM/SMS

Guaratinguetá, 30 de abril de 2024.
lcps

Ao Ilmo. Senhor:

Francisco Ricardo Oliveira França
Diretor de Licitação e Compras

Assunto: Ata de registro de preço – Aquisição de Materiais de Consumo para atendimento de Mandado Judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se que as especificações dos itens são impostas por determinação judicial, referenciados e imposto por Sentença.

Prezado Senhor,

Solicitamos a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO** através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o critério de julgamento **POR MENOR PREÇO**, para Aquisição de Materiais de Consumo para atendimento de Mandado Judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se que as especificações dos itens são impostas por determinação judicial, referenciados e imposto por Sentença.

Em anexo, seguem o estudo técnico preliminar, termo de referência, cotações realizadas, mapas de cotações, Solicitação de Registro de Preço nº 59/2024, Declaração de Impacto Financeiro, em Atendimento do Artigo 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e gostaríamos de agradecer pela oportunidade e atenção dispensadas.

Aproveitamos para expressar nossos mais sinceros votos de consideração.

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECLARAÇÃO (Atendimento do Artigo 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal)

Na qualidade de ordenadora da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação, suplementada se necessário, e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, às fls., faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Objeto – Ata de registro de preço – Aquisição de Materiais de Consumo para atendimento de Mandado Judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se que as especificações dos itens são impostas por determinação judicial, referenciados e imposto por Sentença.

Funcional Programática – 10.303.0106.2545 - Assistência Farmacêutica

Fonte do recurso: 01 - Tesouro

Em seguida, estimo o impacto anual da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação.

Valor da despesa no exercício (ex. 2024)	R\$ 125.364,06
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	0,0233%
Impacto % sobre o Caixa do 1º Exercício	0,0233%
Valor: R\$ 539.044.000,00	
 Valor da despesa no exercício (ex. 2025)	 R\$ 62.682,03

Guaratinguetá, 30 de abril de 2024

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde
Ordenadora de Despesa



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA nº 18/2024

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea *d*, prevê:

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;”

2.5. 2.5. Justifica-se, portanto, a AQUISIÇÃO, na modalidade MENOR PREÇO para fornecimento de Cateteres Hidrofilicos, para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.

2.6. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, tendo em vista que o preço será MENOR PREÇO. Além do mais, essa modalidade de aquisição trás o benefício da previsibilidade de que os Cateteres Hidrofilicos necessários para o bem estar dos munícipes não faltarão.

2.7. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, obediência, atendimento e assistência aos pacientes atendidos por demanda judicial, dentro da lógica de construção da rede de assistência. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

2.8. Cabe ressaltar que estes Cateteres Hidrofilicos são usadas de forma regular com um consumo pré estimado, no qual justifico a requisição da quantidade informada, conforme a necessidade dos usuários, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

2.9. As quantidades solicitadas foram obtidas levando em consideração o atendimento aos pacientes e seu consumo aferido de acordo com prescrição médica e determinação judicial.

2.10. Cumpre esclarecer que a aquisição dos Cateteres Hidrofilicos se faz necessários para atendimento de demanda prescrita pelos profissionais médicos, visando manter a continuidade, evitando a falta de estoques e o não atendimento por falta de Cateteres Hidrofilicos nos estoques.

2.11. Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, vimos por deste solicitar futura aquisição de Cateteres Hidrofilicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, **para retirada de forma parcial conforme consumo e manutenção do estoque.**

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos Cateteres Hidrofilicos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas a seguir.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 Justifica-se que a especificação dos itens são impostas por determinação judicial, referenciados e imposto por Sentença.

4.2 Da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO MASCULINO – SPEEDICATH Tamanho 12 Fornecimento em unidade	5.400		
2	CATETER MASCULINO GENTLECATH GLIDE Tamanho 12 Fornecimento em unidade	2.700		



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

5.1 Os Cateteres Hidrofílicos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Observações específicas para a entrega:

5.2.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

5.2.2. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

5.2.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

5.2.4. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

5.2.5. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

5.2.6. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.2.6.1. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

5.2.6.2. No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

5.2.6.3. As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

5.2.6.4. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

5.2.6.5. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

5.2.7. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

5.2.8. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010;

5.2.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.2.10. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

5.2.11. Os Cateteres Hidrofilicos / produtos objeto da presente aquisição deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário de 7hs. às 16hs, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.12. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

6. DO TRANSPORTE

6.1 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014;

6.2. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

6.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo para Entrega do Objeto

A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou SERVIÇO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

7.2. Local de Entrega:

É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no:

Almoxarifado da Saúde

Endereço: Rua Jacques Félix, 02 - São Gonçalo - CEP 12.502-180

Horário de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 16:00.

Telefone: (12) 3123 2900 / Ramal 2916

Email: coordenacaocomfinsaude@guaratingueta.sp.gov.br

7.3. NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

8.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

8.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos/produtos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

8.2.1. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.2.2. Aprovando os medicamentos/produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos/produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

8.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

8.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos Cateteres Hidrofilicos em perfeitas condições, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e da autorização de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Os Cateteres Hidrofilicos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) Meses, devem estar acompanhados de instruções, com uma versão em português.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais

10. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. O Município de Guaratinguetá-SP, obriga-se a:

- I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos/material/objetos licitados;
- II - Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;
- III - Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
- IV - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- V - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;
- VI - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;
- VII - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VIII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar nº 18/2024

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Guaratinguetá-SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

12.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

12.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

12.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

12.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

12.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

12.1.3.6. Acrescento a informação que o Fiscal do Contrato será Thiago da Silva Motta, Coordenador de Assistência Farmacêutica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

13.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

13.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

13.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

13.3. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

13.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

13.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

13.6. O Município de Guaratinguetá-SP não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

14.1.-Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

14.1.- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Aquisição, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Em conformidade com a Lei 14.133/21, a declaração de impacto orçamentário, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está anexa ao processo para fornecer o embasamento necessário para assegurar a adequação orçamentária dos procedimentos descritos neste termo de referência, garantindo a transparência e legalidade na utilização dos recursos públicos.

16.2 Segue a demonstração da ficha orçamentária que será utilizada para cobrir os custos relacionados à compra em questão.

FICHA:	701
ELEMENTO DE DESPESA:	Material de Consumo
FONTE:	01
APLICAÇÃO:	304
PROGRAMA:	Assistência Farmacêutica

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado da Lei 14.133/21. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Assinado de forma digital por
THIAGO DA SILVA
MOTTA:31688841890
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20687

Thiago da Silva Motta CPF 316.888.418-90 Coordenador da Assistência Farmacêutica	Secretário da Saúde	Prefeito Municipal
---	---------------------	--------------------



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 18/2024

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE E NATUREZA

- 2.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão eletrônico.
- 2.2. Conforme indicação da Diretora de Administração e Planejamento, para o atendimento da demanda será adotado o Sistema de Ata Registro de Preços

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O presente estudo visa a aquisição de Cateter Hidrofilico para Atendimento de Demanda Judicial, em condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade descritos nesse ETP e no Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes atendidos através de determinação judicial, dentro da lógica de construção da rede de assistência. Garantindo assim, assistência adequada, continua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

3.2.1. As quantidades solicitadas foram estimadas levando em consideração a demanda anual judicializada e visam suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses.

3.3. Os bens serão entregues sob a supervisão da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no intuito de atender aos interesses da Instituição.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Assistência Farmacêutica	Thiago da Silva Motta



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos Cateteres Hidrofilicos.

5.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.3. VALIDADE DOS PRODUTOS: os itens deverão ser entregues no primeiro terço da validade;

5.3.1. Para os itens em que na sua descrição contiverem prazos diferentes, o critério de validade será o estipulado no item.

5.4. A contratada substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.4.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.6.1. Todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Almoxarifado Central da Saúde de Guaratinguetá.

5.6.2. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

5.6.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

5.7. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os materiais com avarias ou defeitos.

5.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

5.9. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10. 5.10. A contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125 da Lei 14.133/2021).

5.11. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

5.12. A Coordenação de Assistência Farmacêutica rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5.13. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

6. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Os Cateteres Hidrofilicos serão entregues somente após emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. A contratada deve se dirigir à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica para verificação da quantidade e qualidade do fornecido, por parte do responsável pelo Setor e do solicitante;

6.2.1. Após, os itens serão encaminhados, pela Contratada, ao Setor de destino;

6.2.2. As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: 2ª a 6ª feira, de 07h às 16h.

6.3. Na entrega, os itens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.4. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos bens.

6.5. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

6.6. A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando as penalidades cabíveis;

6.6.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

6.7. A não observância destas condições implicará em não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando ao Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá de qualquer indenização.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Não será necessário o levantamento de mercado, uma vez que o modelo de contratação proposto atende satisfatoriamente as necessidades e especificidades da Instituição.

7.2. Os Cateteres Hidrofilicos demandados são considerados comuns e encontrados no mercado, portanto, há um bom número de fornecedores aptos a ofertá-los;

7.2.1. Não existem restrições para a aquisição dos materiais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de ata de registro de preços, para aquisição de Cateteres Hidrofilicos para consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

8.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

8.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.

8.4. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria responsável;

8.4.1. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As quantidades solicitadas dos itens são para o atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. Para as estimativas foram levados em consideração:

- A) A demanda anual do setor;
- B) Uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente, tendo em vista os diversos fatores que podem influenciar no consumo;
- C) A disponibilidade orçamentária; e



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

D) O prazo para ocorrer a próxima licitação.

9.3 Justifica-se que a especificação dos itens são impostas por determinação judicial, referenciados e imposto por Sentença.

9.4. Da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
1	CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO MASCULINO – SPEEDICATH Tamanho 12 Fornecimento em unidade	5400	11,70	63.180,00
2	CATETER MASCULINO GENTLECATH GLIDE Tamanho 12 Fornecimento em unidade	2700	14,90	40.230,00
			TOTAL	103.410,00

* Valor Estimado retirado de sites especializados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Será realizado parcelamento dos itens, por se tratar de itens divisíveis, permitindo ampla participação de licitantes, sendo tecnicamente e economicamente viável.

10.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos Cateteres Hidrofilicos.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

14.1. Os itens estão inseridos na Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

14.2. A aquisição pretendida está alinhada com o Plano Anual de Contratações do Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. O Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios:

- O atendimento das demandas geradas através de determinação judicial, dando suporte às atividades cotidianas;
- Garantir o cumprimento da sentença, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados;
- Adquirir os itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atendimentos paralisados;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

14.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Os impactos ambientais causados por Cateteres Hidrofilicos podem ser significativos e variados. Em primeiro lugar, a produção em larga escala de Cateteres Hidrofilicos pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, consumo de água e geração de resíduos sólidos. Além disso, quando os Cateteres Hidrofilicos são descartados de forma inadequada, seja através do descarte incorreto de embalagens ou da eliminação direta de Cateteres Hidrofilicos não utilizados, eles podem contaminar o solo e a água, afetando a vida selvagem e potencialmente chegando às cadeias alimentares.



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

15.2. Medidas mitigadoras desses impactos incluem a promoção de práticas sustentáveis na fabricação de Cateteres Hidrofilicos, a implementação de programas eficazes de coleta e descarte de Cateteres Hidrofilicos vencidos ou não utilizados, e a conscientização sobre os impactos ambientais dos Cateteres Hidrofilicos entre profissionais de saúde e consumidores. Além disso, o desenvolvimento e a promoção de Cateteres Hidrofilicos mais sustentáveis, com menor impacto ambiental em todas as fases do ciclo de vida do produto, também são essenciais.

15.3. É importante que as empresas farmacêuticas assumam a responsabilidade pelos impactos ambientais de seus produtos ao longo de todo o ciclo de vida, desde a produção até o descarte. Isso inclui a implementação de práticas sustentáveis na fabricação, embalagem e distribuição dos Cateteres Hidrofilicos, bem como a realização de pesquisas para desenvolver alternativas mais ecológicas. Além disso, as autoridades regulatórias podem desempenhar um papel crucial ao estabelecer padrões ambientais rigorosos para a indústria farmacêutica e ao fiscalizar o cumprimento dessas normas.

15.4. Em última análise, a mitigação dos impactos ambientais causados pelos Cateteres Hidrofilicos requer uma abordagem holística que envolva todos os atores relevantes, desde as empresas farmacêuticas até os consumidores finais, visando garantir que os benefícios terapêuticos dos Cateteres Hidrofilicos não comprometam a saúde do planeta.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

18. RESPONSÁVEIS

Assinado de forma digital por THIAGO DA SILVA
MOTTA:31688841890
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

Thiago da Silva Motta



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenador de Assistência farmacêutica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

SR 00059/2024

Solicitado em:	29/04/2024	Tipo:	Registro de preço	Situação:	Liberada para processo
Solicitante:	LIDIA CARLA PEREIRA SILVESTRE - LIDIACARLA				
Aprovador:	Maristela Siqueira Macedo de Paula Santo - MARISTELA				
Unidade de compra:	GERAL - (GERAL)				
Tipo de entrega:	Parcelada	Prazo de entrega:	10 dias		

Justificativa

REQUISITANTE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA: Aquisição de Materiais de Consumo para atendimento de Mandado Judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se que a especificação dos itens são impostas por determinação judicial , referenciados e imposto por Sentença. FONTE: 01 A.F.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA DE SAÚDE (11)
-------------------------	----------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.010.050.00131236 CATETER <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO MASCULINO - SPEEDICATH Tamanho 12 - Fornecimento em Unidade	5.400,0000	UN	22,4167	121.050,18
0002	1.010.050.00131236 CATETER <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CATETER MASCULINO GENTLECATH GLIDE Tamanho 12 - Fornecimento em Unidade	2.700,0000	UN	24,8133	66.995,91
TOTAL:				188.046,09	
TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:				188.046,09	

TOTAL GERAL: **188.046,09**

SOLICITANTE LIDIA CARLA PEREIRA SILVESTRE	APROVADOR Maristela Siqueira Macedo de Paula Santo	COMPRADOR
--	---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Mapa de Cotação

SRP 00059/2024 (RP)

* Último valor praticado NÃO considerado na média

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA		ÚLTIMO PRATICADO*
				UNITÁRIO	TOTAL	
0001	1.010.050.00131236	5.400,0000	UN	22,4167	121.050,18	---
	CATETER					
	DESCRIÇÃO COMPLETA:					
	ESPECIFICAÇÃO: CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO MASCULINO - SPEEDICATH					
	Tamanho 12 - Fornecimento em Unidade					
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	88833 - 29/04/2024 - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 47.292.400/0001-81				19,8000	106.920,00
	88834 - 29/04/2024 - PONTO MEDICO INSTRUMENTOS PARA MEDICINA LTDA. - 53.901.591/0001-34				25,0000	135.000,00
	88835 - 29/04/2024 - CIRURGICA LOGAN MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - 49.182.962/0001-06				22,4500	121.230,00
0002	1.010.050.00131236	2.700,0000	UN	24,8133	66.995,91	---
	CATETER					
	DESCRIÇÃO COMPLETA:					
	ESPECIFICAÇÃO: CATETER MASCULINO GENTLECATH GLIDE					
	Tamanho 12 - Fornecimento em Unidade					
	COTAÇÕES (3)				UNITÁRIO	TOTAL
	88836 - 29/04/2024 - LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS - 15.149.556/0001-11				24,4400	65.988,00
	88837 - 29/04/2024 - LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 24.980.102/0001-89				19,0000	51.300,00
	88838 - 29/04/2024 - MEDIC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP - 00.979.499/0001-20				31,0000	83.700,00
TOTAL GERAL				188.046,09		

Resumo:

COTAÇÃO	FORNECEDOR	VALIDADE	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA**	ITENS COTADOS	VALOR TOTAL
88833 - 29/04/2024	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 47.292.400/0001-81			10	1	106.920,00
88834 - 29/04/2024	PONTO MEDICO INSTRUMENTOS PARA MEDICINA LTDA. - 53.901.591/0001-34			10	1	135.000,00
88835 - 29/04/2024	CIRURGICA LOGAN MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA - 49.182.962/0001-06			10	1	121.230,00
88836 - 29/04/2024	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS - 15.149.556/0001-11			10	1	65.988,00
88837 - 29/04/2024	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 24.980.102/0001-89			10	1	51.300,00
88838 - 29/04/2024	MEDIC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP - 00.979.499/0001-20			10	1	83.700,00

** Prazo de entrega em dias

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – SP**Razão Social:** Special Med Comercial Hospitalar LTDA**CNPJ:** 47.292.400/0001-81**Inscr. Estadual:** 124.373.216.110**Inscr. Municipal:** 3946220**Endereço:** Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401 – **Bairro:** Santa Regina – **CEP:** 15077-370**Cidade/Estado:** São José do Rio Preto-SP**Telefone:** (17) 3042-1441**Representante legal/procurado :** Vinícius de Oliveira Teixeira**Dados Bancários:** Sisprime (084) – **Agência:** 0027 – **Conta Corrente:** 61073-9**COTAÇÃO**

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CATETER INTERMITENTE HIDROFÍLICO MASCULINO N. 12. MARCA CONVATEC	720	UNID	R\$ 19,80	R\$ 14.256,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.256,00**Validade da proposta:** 3 dias**Prazo de entrega:** até 10 dias**Prazo de pagamento:** 7 dias**47.292.400/0001-81**
SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
RUA DOLORES GIMENES FERNANDES, N.º 401
BAIRRO: SANTA REGINA - CEP: 15077-370
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto	Preço unitário	Quantidade	Subtotal	Excluir
 Cateter Hidrofilico Masculino Unidade - SpeediCath Navi CH 12 SKU: 29012 Estoque: Disponível	R\$ 22,45	- 1 +	R\$ 22,45	
			Subtotal: R\$ 22,45	
Calcule o frete:  Calcular  Não sei meu CEP				
			Total: R\$ 22,45 via Boleto Bancário por R\$ 21,33 com 5% de desconto ou em até 6x de R\$ 3,74 sem juros	



Continuar comprando

✓ Finalizar compra



pontomédico
equipamentos hospitalares

Orçamento Realizado por:
Graziella Verussi
(11) 97060-8034
representantepontomedico@gmail.com

PONTO MEDICO INSTRUMENTOS PARA MEDICINA LTDA EPP

CNPJ: 53.901.591/0001-34

AVENIDA GOIAS 361, SANTO ANTONIO, SÃO CAETANO DO SUL, SP – CEP: 09521-310

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: **GRAZIELLA VERUSSI**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 5853-X - C/C: 16057-1

À Unidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.847.642/0001-72

Rua Jacques Félix, 02 - São Gonçalo

Guaratinguetá - SP CEP 12502-180

A/C Lídia Carla Pereira da Silva

PRAZO de Entrega: **15 dias após confirmação pedido**

Pedidos abaixo de R\$ 500,00 devem ser retirados ou valor do motoboy/sedex à calcular.

Forma de Pagamento: **30 ddl**

Faturamento Mínimo: **R\$ 500,00**

Frete: **CIF**

Item	Und	Material	Marca	Valor Unitário	OBSERVAÇÃO	Valor Total
1	720	Cateter Intermitente Hidrofílico Masculino n 12	Convatec	R\$ 25,00		R\$ 18.000,00
Total:						R\$ 18.000,00
Frete:						FREE
Total com Frete:						R\$ 18.000,00

53.901.591/0001-34

PONTO MEDICO INSTRUMENTOS
PARA MEDICINA LTDA - EPP

AV GOIAS, 361
CEP - 09521-310

São Caetano do Sul - SP



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Administrativo nº 1.955/2024, Processo de Compras nº 93/2024, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores alterações, visando a contratação da empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP**, com sede na Avenida da Saudade, nº 626, Térreo – Vila Nossa Sra. das Vitoria, CEP: 09360-000, na cidade de Mauá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.980.102/0001-89, para aquisição de cateter em atendimento a mandado judicial, pelo período de **30 (trinta) dias**, no valor total de **R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEÇA	1.440	CATETER URINARIO INTERMITENTE HI-DROFÍLICO MASCULINO Nº12 - GentleCath Glide CONVATEC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CADA CATETER CORRESPONDE A UMA PEÇA	CONVATEC	R\$ 19,00	R\$ 27.360,00

Valinhos, 17 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI

Secretário de Licitações

JOÃO GABRIEL VIEIRA

Secretário de Saúde "pro tempore"

ADRIANNE LENY FIORI

Coordenadora Da Assistência Farmacêutica

Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.955/2024, Processo de Compras nº 93/2024, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 75, inciso VIII e Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valinhos 17 de abril de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8779-E6FA-073A-745A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 17/04/2024 15:28:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANNE LENY FIORI (CPF 260.XXX.XXX-63) em 17/04/2024 15:49:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO GABRIEL VIEIRA (CPF 339.XXX.XXX-37) em 17/04/2024 16:25:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 17/04/2024 16:36:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/8779-E6FA-073A-745A>

TAUBATÉ, 29 DE ABRIL DE 2024.

À
PREFEITURA DE GUARATINGUETA.

ASSUNTO: ORÇAMENTO.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	720	UN	GENTLECATHTH GLIDE CATETER URINÁRIO INTERMITENTE HIDROFÍLICO MASCULINO CH12 - CONVATEC	31,00	22.320,00

OBSERVAÇÕES:

TOTAL ORÇAMENTO: R\$ 22.320,00

PAGAMENTO: 20 DIAS.

ENTREGA: ATÉ 20 DIAS ÚTEIS.

VALIDADE ORÇAMENTO: 5 DIAS





LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS, ORTOPÉDICOS,
MANUTENÇÕES E ADAPTAÇÕES EM CADEIRAS DE RODAS
C.N.P.J.: 15.149.556/0001-11 - I.E.: 234.050.011.117
TELEFONE: (12) 9 8129-0000 - (12) 7817-1974 - ID: 964*31462
AVENIDA VERA CRUZ, N.º 550 - BAIRRO: VERA CRUZ
CEP: 12.287-590 - CAÇAPAVA / SP
E-MAIL: luizfelipe_santos@hotmail.com

Vendas: (12) 3224-0819 **Atendimento: 14:00 hrs às 19:00 hrs**

CAÇAPAVA-SP- 29 DE ABRIL DE 2024

ITEM	MATERIAL COTADO		QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	720	UN	CATETER URINÁRIO GENTLECATH GLIDE MASCULINO CH12 EUR - CONVATEC	24,44	17.596,80

TOTAL DA PROPOSTA = R\$ 17.596,80
PAGAMENTO = 20 dias
ENTREGA = 15 DIAS UTEIS.
VALIDADE DA PROPOSTA = 15 dias

15.149.556/0001-11
COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE
MANUTENÇÃO EM CADEIRAS DE RODAS
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS